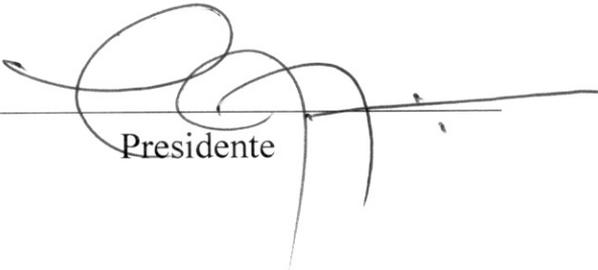


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 264/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/09/2017



\_\_\_\_\_

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontram com insuficiência de saldo”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 264/2017.

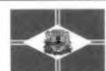
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRAM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária;

#### **040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral

(002) 3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 350.000,00

(006) 3.3.90.39.00-01.310.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina

(018) 3.3.90.30.00 - 05.300.009 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

(020) 3.3.90.36.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 35.000,00

(022) 3.3.90.39.00 - 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia

(024) 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa Saúde da Família

(030) 3.1.90.11.00 - 05.300.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 90.000,00

(031) 3.1.90.13.00 - 05.300.007 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

10.302.0004.2103.0000 – SAMS - Atenção Básica Medicina

(034) 3.3.90.30.00 - 05.300.011 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico

(041) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 50.000,00

(045) 3.3.90.32.00 - 05.300.012 – Mat. Bem ou Serviço para Distr. Gratuita .....R\$ 40.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária

(047) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 130.000,00

(048) 3.1.90.11.00 - 05.300.006 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 40.000,00

(049) 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica

(058) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 70.000,00

(059) 3.1.90.11.00 - 05.300.008 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 20.000,00

(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

(061) 3.1.90.13.00 - 05.300.008 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

28.843.0000.2005.0000 - Amortização da Dívida Interna

(069) 4.6.90.71.00 - 01.310.000 - Principal da Dívida Contr. Resgatada.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

### 040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10.122.0004.2094.0000 - SAMS - Administração Geral

(003) 3.1.90.13.00-01.310.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 48.000,00

(004) 3.3.90.30.00-01.310.000 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

(008) 4.4.90.51.00-01.310.000 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

10.122.0004.2491.0000 - Publicidade e Propaganda

(009) 3.3.90.39.00-01.310.000 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 35.000,00

10.301.0004.2103.0000 - SAMS - Atenção Básica Medicina

(011) 3.1.90.11.00-01.310.000 - Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 340.000,00

(012) 3.1.90.11.00-05.300.000 - Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 80.000,00

(013) 3.1.90.13.00-01.310.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 250.000,00

(015) 3.3.90.04.00-01.310.000 - Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.....R\$ 5.000,00

10.301.0004.2104.0000 - SAMS - Atenção Básica Odontologia

(025) 3.3.90.30.00-01.310.000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(026) 3.3.90.30.00-02.300.014 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(027) 3.3.90.39.00-01.310.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 15.000,00

(028) 3.3.90.39.00-02.300.014 - Outros Serviços de Terceiros - PJ .....R\$ 15.000,00

10.301.0004.2483.0000 - PSF Programa de Saúde da Família

(032) 3.3.90.30.00-05.300.007 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

(033) 3.3.90.39.00-05.300.007 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 35.000,00

10.302.0004.2105.0000 - Atenção Básica Pronto Atendimento

(038) 3.3.90.30.00-02.300.013 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

10.303.0004.2106.0000 - SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico

(044) 3.3.90.32.00-01.310.000 - Mat. Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00

10.304.0004.2107.0000 - SAMS - Vigilância Sanitária

(051) 3.3.90.30.00-01.310.000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

(054) 3.3.90.39.00-05.300.006 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 30.000,00

10.304.0004.2500.0000 - CAPS/AD

(055) 3.3.90.30.00-05.300.033 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(056) 3.3.90.39.00-05.300.033 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

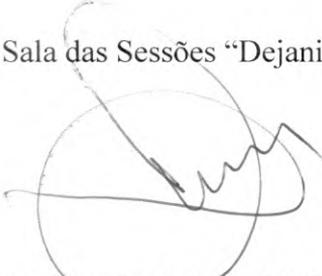
- Capital Nacional do Bordado -

---

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(062) 3.3.90.04.00–01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.....	R\$ 10.000,00
(063) 3.3.90.30.00–05.300.004 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
(064) 3.3.90.30.00–05.300.008 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
(066) 3.3.90.39.00–01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00–05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 15.000,00
10.451.0004.1284.0000 – Obras e instalações	
(068) 4.4.90.51.00–01.310.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 47.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de setembro de dois mil e dezessete (2017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1399/2017

Ibitinga, 21 de setembro de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.838/2017, 4.839/2017, 4.842/2017 e 4.843/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

